



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE MAIO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020/2026/GP

INSTITUI COMISSÃO ACOMPANHAMENTO DE E INTERLOCUÇÃO SOCIAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N.º 2.08.013/2025 – SECOB/PMCG, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT) EM CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato n.º 2.08.013/2025 – SECOB/PMCG, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Projetos Básico e Executivo de engenharia para a implantação do sistema de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) neste Município;

CONSIDERANDO as diretrizes de mediação e diálogo interinstitucional fomentadas pela **Comissão de Conflitos Fundiários (CCF) da Justiça Federal da 5ª Região**, visando à prevenção de litígios e à busca de soluções consensuais em projetos de grande impacto urbano e social;

CONSIDERANDO a importância da democratização do planejamento urbano através da participação ativa de Organizações Não Governamentais (ONGs), associações de classe, instituições de ensino superior e demais segmentos da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar que as contribuições sociais observem rigorosos critérios de **viabilidade técnica, operacional e jurídica**, sob pena de inviabilizar a execução do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Interlocação Social (CAIS – VLT), com a finalidade de monitorar a execução dos serviços técnicos decorrentes do Contrato n.º 2.08.013/2025, voltados exclusivamente às questões fundiárias e de habitação social.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes técnicos do Poder Executivo Municipal e membros convidados da sociedade civil, incluindo:

I. Secretarias de Obras (SECOB):

MARIANA DAMASCENO DELFINO, Matrícula
RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA, Matrícula 29.293

II. Secretaria de Planejamento:

ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO, Matrícula 27687
LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 31128

III. Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP):

JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO, Matrícula 112018
DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, Matrícula 007

IV. Procuradoria Geral do Município (PGM):

PAULO PORTO DE CARVALHO JÚNIOR, Matrícula 19.079
OTO DE OLIVEIRA CAJU, Matrícula 4.821

V. Universidade Federal de Campina Grande (UFPG):

HERLLANGE CHAVES BRITO, matrícula SIAPE: 1559928
MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE: 3446087

VI. Defensoria Pública da União:

LUCAS RAFAEL GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

VII. Representantes dos Moradores da Área Afetada:

ANTÔNIO ODILON DA SILVA
MARIA DA GUIA DA SILVA MAYNARA
ANDRIELLY SILVA SANTOS

Art. 3º. Compete à Comissão promover a interlocação entre a empresa contratada, a Administração Pública e a população, assegurando a transparência das etapas do EVTEA e dos Projetos de Engenharia.

Art. 4º. A Comissão realizará reuniões periódicas bimestrais, ou sempre que a evolução das etapas contratuais assim exigir, para a apresentação do status do projeto e coleta de sugestões dos representantes nomeados.

Art. 5º. No exercício de suas atividades, a Comissão observará a prevalência do fator técnico-científico.

Parágrafo único. Todas as sugestões e demandas apresentadas pela sociedade civil serão devidamente recepcionadas e analisadas pela empresa contratada e pela fiscalização do contrato, sendo acatadas e integradas aos projetos exclusivamente quando demonstrarem viabilidade técnica, operacional e jurídica, devidamente fundamentadas pela contratada.

Art. 6º. A atuação dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 13 de março de 2026.

PORTARIA N° 021, DE 13 DE MAIO DE 2026

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMIC).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 192, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e as atuais condições para funcionamento do Fundo Municipal de Cultura (FUMIC);

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Complementar nº 192, que estabelece a composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura (FUMIC);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura (FUMIC):

- Presidente: Anny Karenine Barreto de Melo (Secretária de Cultura);
- Membro 1: Alfranke Amaral da Silva;
- Membro 2: Rebeca Araújo de Souza;
- Membro 3: Emanoella Alves Pinto;
- Representante da Secretaria de Finanças: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga;
- Representante da Procuradoria Geral do Município: Alessandro Farias Leite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 22/2026/GP.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB, BIÊNIO 2026-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 8.600/2023 que dispõe sobre CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande-PB, os membros abaixo indicados relativo ao biênio 2026-2027, retroativo ao dia 01 de Janeiro do corrente ano:

-Membros titulares representantes do poder público municipal indicados pelo Prefeito:

1- MEMBRO TITULAR PERMANENTE

Herbert de Andrade Oliveira- Presidente
Anny Karenine Barreto de Melo – Vice-Presidente -
SECRETÁRIO DE CULTURA

2 – REPRESENTANTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Giseli Maria Sampaio de Araújo - TITULAR
Hiury Gustavo Bezerra Fontes – SUPLENTE
Rodrigo de Araújo Silva – TITULAR
Luiz Mesquita de Almeida Neto – SUPLENTE

3– REPRESENTANTE DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL

Carlos Alan Peres da Silva – TITULAR
Martha Valeria Gonzaga Silva de Luna – SUPLENTE

4– REPRESENTANTE DOS MUSEUS, PATRIMÔNIO CULTURAL E ESPAÇOS DE MEMÓRIA

Betânia Maria de Andrade Paiva – TITULAR
Angelo Rafael Bezerra de Farias – SUPLENTE

5– REPRESENTANTE DO CENTRO CULTURAL LOURDES RAMALHO

Natalia Rodrigues Bezerra– TITULAR
Flávio Guilherme Batista Brito – SUPLENTE

6– REPRESENTANTE DA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Rivanildo Barbosa Pereira – TITULAR
Marcos Fabricio Dias Alves Pereira – SUPLENTE

7– REPRESENTANTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO

Érika Marques França – TITULAR
Sirleia Farias Lima – SUPLENTE

8– REPRESENTANTE DA ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA

Mucio Batista Brandão Silva – TITULAR
Jussara Barros da Silva Ferreira – SUPLENTE

9– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Rosemberg Alves Pequeno – TITULAR
Giovanna de Aquino Fonseca Araújo – SUPLENTE

10– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Marcus Anderson de Figueiredo Nogueira – TITULAR
Daniel Celegatti – SUPLENTE

11– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE

Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama – TITULAR
Maria Helena Silva – SUPLENTE

-MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, LIGADOS AOS SETORES ARTÍSTICOS CULTURAIS, ELEITOS DEMOCRATICAMENTE

REPRESENTANTE ARÉA AUDIOVISUAL

Lunara Araujo de Vasconcelos – TITULAR
Fabiana Melo Damião da Costa – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA AFRO BRASILEIRA

Victor Soares de Lima – TITULAR
Ramon Moreira – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARTESANATO

Fabiana Gomes Miná – TITULAR
Ermiria Duarte Barbosa – SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA DANÇA

Hianne Barreto Alves – TITULAR
Roberta de Oliveira Soares – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA LITERATURA

Emanoella Alves Pinto – TITULAR

Joseilda de Sousa Diniz – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA MUSEUS E ESPAÇOS DE MEMÓRIA MATERIAL E IMATERIAL

Herbert de Andrade Oliveira – TITULAR
Emanuelly Shayane
Morais Nogueira –SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA MÚSICA

Alfranque Amaral da Silva – TITULAR
David José Rodrigues Felix - SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA ARTES VISUAIS

Maria Luíza da Costa Ribeiro – TITULAR
Rebeca Araujo de Souza – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA TEATRO E CIRCO

Joana D'arc Marques do Nascimento – TITULAR
Karoline Yorrana Rodrigues de Lima – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA DIGITAL

Antonio Sergio Alves de Melo – TITULAR
Daniel Leite Costa – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA URBANA

Jay Dantas Leite Gomes- TITULAR
Vinicius Ramos Bezerra – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA POPULAR

Matheus Ives Cavalcanti Guedes - TITULAR
Rebeca Guimarães Barbosa – SUPLENTE

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será presidido, neste biênio, por um conselheiro eleito pela sociedade civil, conforme o Art. 8º, da Lei Municipal nº. 8.600, de 18 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campina Grande, 21 de Janeiro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.02.003.2025. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO (CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 2.02.003.2025. ADEMAIS, FICA CONCEDIDO O REAJUSTE INFLACIONÁRIO COM BASE NO IPCA/IBGE, NO PERCENTUAL DE 4,142850%, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO REAJUSTE) DO CONTRATO Nº 2.02.003.2025, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE NO PARECER JURÍDICO, NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E NO OFÍCIO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.02.003.2025 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 15 DE MAIO DE 2026. **VALOR:** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE INFLACIONÁRIO COM BASE NO IPCA/IBGE, NO PERCENTUAL DE 4,142850%, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO REAJUSTE) DO CONTRATO Nº 2.02.003.2025. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.02.01/2024, PROC. LICITATÓRIO 1.629/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto é a aquisição DE SMARTVTS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARÁIBA, oriundo da dispensa em razão do valor com a empresa GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CPNJ sob o número 40.131.959/0001-80:

Gestor: CAYQUE RENNÃ FERREIRA SILVA, gerente, CPF nº:101.XXX.XXX -95;

Fiscal: ROBERTO DE LUNA SILVA, assessor técnico, CPF nº: 086.XXX.XXX -27.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

PORTARIA Nº 225/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal Nº 8716 de 06 de setembro de 2023 e Decreto nº 5002 de 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Dispensar de perceber a partir da data retroativa de 01 de abril de 2026, a Gratificação de Função GFDE-1, do cargo de Gestor Educacional da EMEF Apolonia Amorim o(a) servidor(a) **PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **3208**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 149/2026 de 01/02/2026.

PORTARIA Nº 228/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal Nº 8716 de 06 de setembro de 2023 e Decreto nº 5002 de 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **3208**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Gestor Educacional da Rede Municipal de Ensino - GFDE-2**, da **EMEF Apolonia Amorim**, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DISPENSA Nº 06.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06.006/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO AS SALAS DE AULA DA E. M. E. F. CÍCERO CORREIA DE MENESES, COM LOCALIZAÇÃO NA R. PARANÁ, S/N, DISTRITO DE GALANTE, CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **MVR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **50.605.356/0001-27**, no valor de **R\$ 112.317,11 (cento e doze mil trezentos e dezessete reais e onze centavos)**, com fundamento no **Artigo 75º, I, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DISPENSA Nº 06.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos

requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06.008/2026**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE SMART TVS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**, em favor da **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **40.131.959/0001-80**, no valor de **R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.166/2023

INSTRUMENTO: Termo de Alteração Unilateral ao Contrato de nº 2.06.166/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de reabilitação e restauração do Cine Capitólio, no Município de Campina Grande, estado da Paraíba. **CONCORRÊNCIA Nº 009/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MVP ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **alteração quantitativa e qualitativa do contrato administrativo**, com a consequente adequação de seu valor, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de: **R\$ 9.196.351,90 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) com acréscimo de R\$ 1.973.311,53 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIO:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.007.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FLAVIA ALMEIDA SILVA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO CAMPINA GRANDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.004/2026. **VALOR:** R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES

CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 106 DA LEI Nº 14.133/2021. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1023 2100 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E FLÁVIA ALMEIDA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
08.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2026
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 852/2026, cujo objeto CONSTITUI A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS, RATIFICO A ADESÃO Nº 08.001/2026, em favor da empresa MAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.206.183/0001-00, no valor de R\$ 2.471.941,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.751/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.001/2026, cujo objeto CONSTITUI A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS, em favor da empresa MAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.206.183/0001-00, no valor de R\$ 2.471.941,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.751/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB PELO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, inscrita no CNPJ sob Nº 40.797.692/0001-65, no VALOR de R\$ 14.040,72 (quatorze mil quarenta reais e setenta e dois centavos), PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELIME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.159.591/0001-68, no VALOR de R\$ 1.610,28 (um mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos) e RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de R\$ 1.065,60 (um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 16.716,60 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16014/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor favor das PESSOAS JURÍDICAS: PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.325.768/0001-91, no VALOR de R\$ 7.670,46 (sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.797.692/0001-65, no VALOR de R\$ 3.076,50 (três mil setenta e seis reais e cinquenta centavos), NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 25.693,50 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.159.591/0001-68, no VALOR de R\$ 47.052,39 (quarenta e sete mil cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 83.492,85 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da

LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 14 de maio de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 014/2026 – STTP

Campina Grande, 13 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO CORRECCIONAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP, ESTABELECE SUA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.725/1999 e pelo Regimento Interno da STTP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.977, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo no âmbito da Superintendência de

Trânsito e Transportes Públicos – STTP e prevê a necessidade de exercício da função correcional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2026 – STTP, que regulamenta os critérios operacionais, técnicos e administrativos relacionados ao uso dos equipamentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar mecanismo permanente de controle, fiscalização, apuração e responsabilização funcional no âmbito da STTP, especialmente quanto às ocorrências relacionadas ao uso progressivo da força;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.725/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa nos procedimentos administrativos de natureza correcional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Art. 1º Fica criado o NÚCLEO CORRECCIONAL DA STTP, unidade administrativa responsável pelo exercício da função correcional no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 2º O Núcleo Correcional fica diretamente vinculado ao Superintendente da STTP, com atuação em toda a estrutura da autarquia.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O Núcleo Correcional tem por finalidade:

- I – apurar irregularidades funcionais praticadas por servidores da STTP;
- II – promover a instrução de procedimentos administrativos de natureza disciplinar;
- III – assegurar a observância do devido processo legal administrativo;
- IV – atuar na prevenção de desvios de conduta funcional;
- V – contribuir para o fortalecimento da integridade institucional no âmbito da STTP.

Art. 4º A atuação do Núcleo Correcional observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – imparcialidade;
- III – proporcionalidade;
- IV – contraditório e ampla defesa;
- V – razoável duração do processo;
- VI – eficiência administrativa.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete ao Núcleo Correcional:

- I – receber, registrar e analisar denúncias, representações ou comunicações de irregularidades, inclusive anônimas;
- II – realizar análise preliminar dos fatos noticiados, propondo o arquivamento ou a adoção das medidas administrativas cabíveis;

III – promover a instrução e condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados pela autoridade competente;

IV – requisitar documentos, informações e diligências necessárias à elucidação dos fatos;

V – ouvir servidores, testemunhas e demais envolvidos;

VI – elaborar relatórios conclusivos acerca da ocorrência ou não de irregularidade funcional;

VII – sugerir à autoridade competente a adoção de medidas cautelares, quando cabíveis;

VIII – manter controle e registro dos procedimentos correccionais instaurados;

IX – acompanhar o cumprimento das decisões administrativas proferidas;

X – apurar irregularidades relacionadas ao uso de equipamentos institucionais, inclusive equipamentos de menor potencial ofensivo;

XI – exercer outras atribuições correlatas à atividade correccional.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O Núcleo Correccional será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, designados por ato do Superintendente da STTP.

Art. 7º Os membros do Núcleo Correccional deverão possuir:

I – reputação ilibada;

II – estabilidade no serviço público;

III – preferencialmente formação jurídica ou experiência em processos administrativos.

Parágrafo único. A designação para atuação no Núcleo Correccional não gera direito à remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º As denúncias e representações recebidas serão submetidas à análise preliminar pelo Núcleo Correccional, podendo resultar em:

I – arquivamento, quando ausentes indícios mínimos de irregularidade;

II – realização de investigação preliminar;

III – sugestão de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar à autoridade competente.

Art. 9º A instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar ocorrerá mediante portaria da autoridade competente, observadas as disposições desta Portaria, da Portaria nº 09/2026-STTP e, subsidiariamente, da legislação municipal aplicável.

Art. 10 Constatados indícios de irregularidade no uso dos equipamentos de menor potencial ofensivo, o supervisor da operação deverá relatar imediatamente o ocorrido ao Coordenador de Trânsito, o qual, após análise preliminar, deverá encaminhar os fatos ao Núcleo Correccional, para fins de apuração, mediante instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Concluída a instrução, será elaborado relatório final pela comissão competente, com manifestação conclusiva acerca da ocorrência ou não de irregularidade funcional, encaminhando-se os autos à autoridade competente para julgamento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 12. Independentemente da apuração de eventual responsabilidade disciplinar pelo Núcleo Correccional, a Gerência de Trânsito poderá, mediante decisão fundamentada e com base em relato encaminhado pelo supervisor da operação

ou em relatório elaborado pelo Núcleo Correccional, suspender temporariamente ou revogar a habilitação operacional do agente para utilização dos equipamentos de menor potencial ofensivo, por razões técnicas, operacionais ou de segurança.

§ 1º Em caso de suspensão ou revogação da habilitação operacional do agente, a Gerência de Trânsito deverá comunicar imediatamente ao NAT, para fins de bloqueio e vedação da liberação de equipamentos de menor potencial ofensivo ao respectivo servidor.

Art. 13 O Núcleo Correccional constitui unidade administrativa de apoio técnico e apuratório, não substituindo as competências disciplinares previstas na legislação municipal aplicável, especialmente quanto à instauração, julgamento e aplicação de penalidades administrativas.

CAPÍTULO VI DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 14. A Coordenação de Operações e os Supervisores de Trânsito deverão comunicar imediatamente ao Núcleo Correccional quaisquer fatos, ocorrências ou irregularidades relacionadas à utilização dos equipamentos de menor potencial ofensivo, bem como prestar apoio e fornecer documentos e informações necessários à instrução dos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO VII DAS GARANTIAS FUNCIONAIS

Art. 15 Os membros do Núcleo Correccional exercerão suas atribuições com autonomia técnica no exercício das atividades apuratórias, sendo vedada interferência indevida nos procedimentos em curso.

Art. 16 É assegurada proteção funcional aos membros do Núcleo Correccional no exercício regular de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os procedimentos administrativos de natureza correccional observarão as disposições desta Portaria, da Portaria nº 09/2026-STTP, da Lei Municipal nº 9.977/2026 e, subsidiariamente, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da STTP, observada a legislação vigente.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO
Superintendente da STTP

PORTARIA Nº 015/2026 – STTP

Campina Grande, 13 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO CORRECCIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.725/1999, pelo Regimento Interno da STTP e pela Portaria nº ___/2026-STTP;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Núcleo Correcional da STTP para exercício das atividades de natureza correcional e apuratória no âmbito da autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o NÚCLEO CORRECIONAL DA STTP, os seguintes servidores:

I – MEMBROS TITULARES:

RICARDO BELTRÃO TORRES – Matrícula nº 158;
ARTUR DE ARAÚJO BARBOSA – Matrícula nº 110;
VANILSON OURIQUES RAFAEL – Matrícula nº 29.

II – MEMBROS SUPLENTE:

FRANCILVON SOUSA ALCÂNTARA – Matrícula nº 104;
RANGEL FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 176.

Art. 2º Os servidores designados exercerão as atribuições previstas na Portaria nº ____/2026-STTP, atuando nos procedimentos administrativos de natureza correcional instaurados no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP.

Art. 3º A atuação dos membros do Núcleo Correcional possuirá natureza administrativa e funcional, não gerando direito à percepção de remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 4º Os membros designados deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, contraditório, ampla defesa e eficiência administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO
Superintendente da STTP

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB